



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ofício n.º 01/2023

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023.

Assunto: Regularização da Animação Cultural na Rede Estadual de Educação.

Destinatário: Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Claudio Castro.

Sr. Governador,

Os parlamentares aqui subscritos vêm por meio deste, solicitar informações acerca da regularização da situação da Animação Cultural da Rede Estadual de Educação, que foi definida através da Lei Complementar 207/2022.

A animação cultural, segundo a Lei Complementar, passa a ser considerada como uma ferramenta importante para fomentar a diversidade cultural no ensino público em nosso estado, além de colocar em debate, temas que atingem diretamente o interesse dos jovens alunos e despertando o fomento à cultura no ensino dos mesmos.

A situação que foi gerada pela própria administração estadual criou um problema que tem atingido dezenas de trabalhadores que dedicaram suas vidas a fomentar a cultura nas escolas de nosso estado, e em um momento em que o estado poderia fomentar essa ferramenta, acaba por penalizar esses trabalhadores e também expõe o não reconhecimento desse trabalho tão importante.

O presente pedido se impõe devido ao necessário adiamento do prazo modulado pela decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro pelo mesmo ter transcorrido durante a pandemia da COVID – 19, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Dessa forma, não procede e causou enorme surpresa a informação da nova Secretária de Estado de Educação, bem como de Declaração de Tempo de Serviço, com data de 24.01.2023, encaminhada a alguns Animadores Culturais, da exoneração dos mesmos no dia 11.03.2023.

Diante dessa situação, e tendo em vista a Lei Complementar que já encontra-se em vigor, faz-se necessário o governo estadual colocar em prática o que foi definido pela citada lei, portanto, viemos por meio desta solicitar informações acerca da regularização dessas atividades e da situação dos Animadores Culturais nesse próximo período, já que neste mês segundo decisão do governo, esses trabalhadores seriam exonerados, indo de encontro a Lei Complementar 207/2022.

Desde já agradecemos e renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Luiz M. Cezalano
Antonio Luiz M. Cezalano


FLAVIO SERAFINI


DANI MONTEIRO


Yuri


Renato Machado


CARLOS MINC


RENATA SOUZA


VERÔNICA LIMA


LUIZ -
CLAUDIO
RIBEIRO


MARINA DO MST


ELIKA TAKIMOTO


CARLA MACHADO


MARIANA
ROCHA
MARTHA
ROCHA


JARI OLIVEIRA


DANI BALZI


MUNIR NETO


PROF. JOSEMAR

